



EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2022

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO/RN – CREF16/RN, por meio do seu Leiloeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 23/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade **Leilão**, do tipo **maior lance**, para a venda de 01 (um) veículo em desuso, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO

1.1 – Local: Edifício-Sede do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN, situado na Rua Desembargador Antônio Soares, 1274, Tirol, CEP: 59022-170, Natal/RN.

1.2 – Data: 10/08/2022

1.3 – Horário: 10:00 horas

2 – DO BEM

2.1 – O bem a ser leiloado se constitui em 01 (um) veículo usado de propriedade do **Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN**, que será vendido no estado em que se encontra, **não havendo garantia de funcionamento**.

2.2 – O veículo está descrito no **Anexo I**.

2.3 – O bem poderá ser examinado no período de 25/07/2022 até o dia anterior à realização do leilão, no horário de visitação das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prédio-sede do CREF16/RN**, telefone de contato **(84) 3201-2254**, **não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas**.

3 – DOS LICITANTES

3.1 – Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastrado Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 – Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, os empregados públicos do CREF16/RN, bem como seus dirigentes/conselheiros, não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição do bem objeto do presente Leilão.

3.3 – Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou o representante de pessoa jurídica, deverá se credenciar perante o **Leiloeiro**.

3.4 – Para o credenciamento dos licitantes perante o **Leiloeiro**, é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

- CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;
- Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;



- Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;
- Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios (**modelo no anexo II**).

3.5 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo **Leiloeiro** ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

4 – DOS LANCES

4.1 – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido a maior oferta.

4.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor **não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.3 – Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço pelo lote.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do lance deverá ser pago até o 1º dia útil após a homologação do presente leilão, mediante depósito à vista identificado na conta corrente do CREF16/RN.

5.2 – Em caso de inobservância do disposto no subitem 3.2 e 5.1 poderá o bem, a juízo do **Leiloeiro**, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

5.3 – Antes da retirada do bem, o Presidente do **CREF16/RN** poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6 – DA ENTREGA DO BEM

6.1 – A entrega do bem será autorizada após a verificação do crédito do valor do lance vencedor na conta bancária do CREF16/RN.

6.2 – O arrematante deverá retirar o bem no Setor de Patrimônio do CREF16/RN, localizado no Edifício-sede do órgão, situado na Rua Desembargador Antônio Soares, 1274, Tirol, CEP: 59022-170, Natal/RN.

6.3 – Será declarado abandonado o bem arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de sua liberação por parte do Setor de Patrimônio do CREF16/RN.

6.4 – O não pagamento do bem constante deste Edital no prazo previsto no item 5.1 implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item 8 deste Edital.

7 – DA ATA

7.1 – Encerrado o **Leilão**, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o bem arrematado, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.



7.1.1 – A ata será assinada ao término da reunião pelo **Leiloeiro**, equipe de apoio e pelo arrematante.

8 – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento do item 5.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante às seguintes penalidades:

8.1.1 – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o **CREF16/RN**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

8.1.2 – multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao **Leiloeiro**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste **Leilão**.

9.1.1 – para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

9.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no Diário Oficial e no sítio eletrônico do CREF16/RN, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Presidente do CREF16/RN, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

9.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado ao **Leiloeiro**, logo após ter sido protocolizado no Setor de Licitações, situado no Edifício-Sede do CREF16/RN.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A partir do pagamento do valor referente ao bem arrematado, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

10.2 – O **CREF16/RN** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente **Leilão**.

10.3 – Em caso de dúvidas acerca da **descrição e características** do bem licitado, bem como das **disposições da licitação**, os interessados deverão entrar em contato com o **Leiloeiro** no **Setor de Licitações**, situado no Edifício-Sede do **CREF16/RN**, no horário de funcionamento do órgão.

10.4 – As decisões do **Leiloeiro** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial e na página *web* do CREF16/RN.

10.5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos



interessados em participar do certame até o dia que anteceder a data estabelecida para abertura do certame.

10.6 – A resposta do **Leiloeiro** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* do **CREF16/RN**, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.

11 - DOS ANEXOS

11.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Lista com descrição do bem e valor do lance mínimo inicial; e

ANEXO II – Modelo da declaração exigida.

12 – DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Natal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 20 de julho de 2022.

FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO
Presidente CREF16/RN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O bem móvel inservível objeto desta alienação apresenta as seguintes características:

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Detalhes</u>	<u>Valor do lance mínimo inicial</u>
01	01 (um)	Volkswagen Gol Flex, ano 2010/2011, 1.0, cor prata, 5 portas, gasolina/álcool, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos, placa HNZ 0057/RN, Renavam 224358626	R\$ 9.000,00

OBS: Não consta registro de débitos, autuação e multas no cadastro do veículo no site do DETRAN/RN (em anexo).



ANEXO II - Modelo

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do **Leilão n.º 01/2022 do CREF16/RN**, ciência de que o bem será vendido no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra.

Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vícios e/ou defeitos ocultos porventura existentes no bem leiloado, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renuncio, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome:
RG:
CPF/CNPJ: